RESOLUÇÃO Nº 866/2022

Institui a Honraria Legislativa "ALUNO(A) NOTA 10" e dá outras providências.

Faço saber que a Câmara Municipal de Pedro Leopoldo aprovou e, eu, Presidente, no uso de minhas atribuições regimentais, promulgo a seguinte Resolução:

Art.1º Fica instituída por esta Resolução a Honraria Legislativa Municipal "ALUNO(A) NOTA 10", mediante diploma honorífico, a ser conferido aos estudantes do ensino fundamental da rede municipal e estadual de Pedro Leopoldo.

Parágrafo único. O Diploma honorífico de que trata esta Resolução será entregue a (01) um aluno vencedor de cada escola.

Art. 2º Para que seja condecorado com a honraria "ALUNO(A) NOTA DEZ", o estudante do 9º ano do Ensino Fundamental deverá ter a maior média global.

Parágrafo único. Havendo empate, o critério a ser utilizado para o desempate será o de maior nota nas disciplinas de português e matemática, juntamente com a frequência escolar.

Art. 3º O Diploma "ALUNO NOTA DEZ" deverá ser confeccionado especialmente para o fim expresso nesta Resolução, contendo:

I – brasão do Município;

II – nome do Autor da Honraria;

III – nome do aluno, filiação e o nome da unidade escolar;

IV – texto da homenagem que está sendo prestada, a ser definido posteriormente;

V – assinatura do(a) presidente da Câmara e menção ao nome do(a) Prefeita (o), Secretário (a) de Educação e do(a) Diretor(a) da escola a que pertence o aluno;

VI – no verso do diploma, dados referentes ao registro das notas e frequência escolar, acompanhados de texto descritivo resumido acerca do desempenho acadêmico do aluno homenageado.

Parágrafo único. Os dados de que trata o inciso VI deste artigo serão fornecidos à Câmara Municipal pela Direção da escola a que pertence o aluno.

Art. 4º A entrega desta honraria ocorrerá em sessão solene, a ser preferencialmente realizada pela Câmara Municipal de Pedro Leopoldo na semana em que se comemora o dia do estudante.

Art. 5º As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 18 de julho de 2022.

Eldir José Batista
Presidente